



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO N.º

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00111/80
PROT O C O L O

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial

de Cr\$369.778,50 e dá outras providências.

INICIADO EM: 11.11.80

ARQUIVADO EM: 14 de novembro de 1980

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

VISTO

Bourdes

Encarregado do Protocolo



00111/80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 059/80/SG-CM

Bento Gonçalves, 10 de novembro de 1980

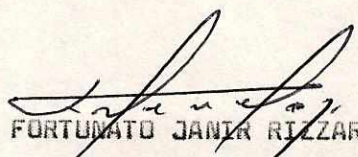
Ilustre Senhor

Apense ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para sua apreciação, o incluso projeto de lei nº 59/80, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de R\$ 369.778,50 e dá outras providências.

A abertura deste crédito especial tem por fim o pagamento de uma área de terra com 468,00 m², cuja aquisição foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.001, e destina-se à ampliação da área onde situa-se a Escola Municipal Princesa Isabel.

Dada a importância da matéria e confiantes no alto descortino dos ilustres representantes do povo, solicitamos a apreciação do anexo projeto de lei em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor

LUIZ AUGUSTO SIGNOR

DD. Vice-Presidente da Câmara de Vereadores, em exercício

NESTA



00111/80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 369.778,50 E DÁ OUTRAS PROVI - DÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 369.778,50 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento de uma área de terra de 468,00 m², na seguinte Unidade Orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

0801.08421881.030 - Aquisição de imóvel para aumento da área

da Escola Municipal Princesa Isabel..... R\$ 369.778,50

Art. 2º - A aquisição da área em epígrafe foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.001, de 08 de setembro de 1980.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

CRÉDITO ESPECIAL - LEI Nº 972, de 11/4/80

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

4.1.1.0 - Obras e Instalações

0201.03070251.018 - Construção da Subprefeitura de P.Bandeira..... R\$ 357.778,50

CRÉDITO ESPECIAL - LEI Nº 1.007, de 19/9/80

06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

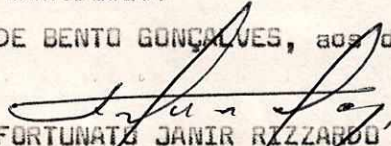
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

0601.03070211.027 - Aquisição de área de terra para

implantação do Loteamento Municipal II..... R\$ 12.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

00111/80

LEI MUNICIPAL Nº 1.001, DE 08 DE SETEMBRO DE 1980

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA ÁREA
DE TERRA DE INDÚSTRIA DE MÓVEIS POMZAN S/A E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

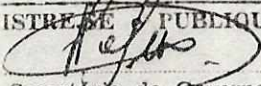
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, de Indústria de Móveis Pomzan S/A, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGCMF sob nº 87.550.612/0001-36, uma área de terra de 468,00 m², localizada em parte do antigo lote rural nº 19 da Linha Estrada Geral Leste, atual zona urbana desta cidade, Bairro Vila Nova, que assim se delimita e confronta: NORTE, na extensão de 25,00 metros, com propriedade da Municipalidade; SUL, na extensão de 21,80 metros com uma rua sem denominação; LESTE, na extensão de 20,40 metros, com a rua Carlos Dreher Neto; OESTE, na extensão de 20,00 metros, com propriedade de Indústria de Móveis Pomzan S/A. Referida área encontra-se transcrita no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 30.768 do Livro 3-AP.

Art. 2º - O valor do imóvel, conforme a avaliação, é de R\$ 369.778,50, (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta.

ISTRESE PUBLIQUESE

Secretário do Governo
Marino Poletto


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de diu
n.º 1001 à fls. 045
08 / 09 / 19 80

Secretário do Governo
Marino Poletto





INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO *de Finanças e Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM

13/11/80
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 111/80 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$369.778,50, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 13 de novembro 1980.

Luiz Roberto Corradi
José J. [illegible]
[illegible]

APROVADO: *em 14/11/80*
P/ *unanimidade de votos*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
13/11/80

[Signature]
Presidente